

# SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

## DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

IPNET TELECOM LTDA

CNPJ:	Inscrição Estadual:	Ato de Autorização – Anatel	Termo de Autorização – Anatel
11.159.733/0001-90	602.076.073.111	Nº. 252 de 17/01/2011	Nº 13 de 17/01/2011
Endereço:			
Rua Antonio Rodrigues Simões, Nº 116			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Vila Santa Izabel	Salto de Pirapora	SP	18160-000
Telefone:	S.A.C:	Site:	E-mail:
(15) 3491-9552	0800 555 9595	www.ipnetbandalarga.com.br	<a href="mailto:atendimento@ipnettelecom.com.br">atendimento@ipnettelecom.com.br</a>

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 12/07/2018, sob o n.º 192.573, na Cidade de **Salto de Pirapora**, estado de **São Paulo**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a viger com a seguinte inclusão:

O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Inclui-se o item 1.9 na cláusula primeira referente às definições:

**1.9 Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):** Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Inclui-se o item 2.5.5 na cláusula segunda referente ao objeto:

**2.5.5 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018.**

## CLÁUSULA QUARTA

4.1 Inclui-se o item 5.6 na cláusula quinta referente aos direitos e obrigações da prestadora:

**5.6 A PRESTADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1 Inclui-se a cláusula vigésima referente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a seguinte redação:

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

**20.1 O ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

**20.1.1** Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

**20.1.2** Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

**20.1.3** Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no extrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.

**20.2** Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 16.1** não são exaustivas.

**20.2.1** A **PRESTADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

**20.2.2** O **ASSINANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **PRESTADORA** bem como do **ASSINANTE**.

**20.3** O **ASSINANTE** possui tempo determinado de **05 (cinco) anos** para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

**20.3.1** A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **PRESTADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **ASSINANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

**20.3.2** O **ASSINANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **PRESTADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

**20.4** Em eventual vazamento indevido de dados a **PRESTADORA** se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

**20.5** A **PRESTADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

**20.5.1** A **PRESTADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

**20.6** Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 20..** Passado o termo de guarda pertinente a **PRESTADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

### CLÁUSULA SEXTA

6.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** registrado em 12/07/2018, sob o n.º 192.573, na Cidade de Salto de Pirapora, estado de São Paulo.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de Salto de Pirapora, estado de São Paulo.

7.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: [www.ipnetbandalarga.com.br](http://www.ipnetbandalarga.com.br).

# SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

## CLÁUSULA OITAVA

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Salto de Pirapora**, estado de **São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salto de Pirapora/SP, 3 de novembro de 2021.

ASSINATURA:

PRESTADORA:

CNPJ:

IPNET TELECOM LTDA

11.159.733/0001-90



### 2. OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508

Apresentado e Protocolado em 28/10/2021 sob n 144.237. Registrado em microfilme sob n de ordem 14 em 05/11/2021. Com a finalidade de conservação e autenticidade de data, conteúdo e forma prevista no Artigo

127 Inciso VII da Lei n. 6015/73. SOROCABA-(SP), 05/11/2021.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINDESP	JUSTICA	MP	DIL/ECT	TOTAL
62,48	17,77	12,15	3,30	4,30	1,00	0,00	104,26

( ) Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Morales

